



SÚMULA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CDP-CAU/SP

DATA	13/08/2020	HORÁRIO	09hrs às 13hs
LOCAL	REUNIÃO VIRTUAL		

Verificação de Quórum

Membros presentes

PARTICIPANTES		
	André Luis Queiroz Blanco	Coordenador CDP
	Fernanda Menegari Querido	Membro CDP
	Luiz Antônio de Paula Nunes	Membro CDP
	Claudio de Campos	Membro CDP
	Maria Fernanda Avila De Sousa da Silveira	Membro CDP

ASSESSORIA	Rodrigo Delfino Carvalho	Assistente Técnico Administrativo
-------------------	--------------------------	-----------------------------------

ORDEM DO DIA

- I. Verificação do quórum;
- II. Comunicações;
 1. O coordenador André Luis Queiroz Blanco inicia a reunião informando à conselheira Fernanda Menegari Querido sobre o que ocorreu nas duas últimas reuniões. Comunica sobre o andamento do edital de Boas Práticas em Arquitetura e Urbanismo que será realizada pela CDP-CAU/SP. André Blanco informa também sobre o questionamento levantado na reunião anterior a respeito de arquitetos e urbanistas não poderem participar como pessoas físicas apenas como jurídicas em editais de credenciamento para execução de serviços de arquitetura e urbanismo, como realizado por exemplo pela Caixa Econômica Federal. Na reunião anterior foi solicitado a presença de membro do Departamento Jurídico do CAU/SP para auxiliar nesta questão.

1	Aprovação da Súmula da 28ª Reunião Ordinária ocorrida em 16 de julho de 2020.
Fonte	Regimento Interno
Relator	Coordenador
	A súmula foi lida pela conselheira Fernanda Menegari Querido, foram realizadas as devidas contribuições e correções a aprovadas pelos membros conselheiros presentes.



2	Reunião com participação de membro do setor jurídico, buscando sanar dúvidas quanto a participação de profissionais pessoas físicas em editais de chamamento públicos para contratação de serviços profissionais de arquitetura e urbanismo.
Fonte	Regimento Interno
Relator	Coordenador
	<p>O advogado Dr. Carlos Eduardo, membro do Departamento Jurídico do CAU/SP, participou da reunião e informou que verificou toda a lei de licitações e contratos: Lei nº 8.666/93. Comunica que não existe impedimento legal para participação de pessoas físicas em editais de credenciamento público. Salienta que a instituição que promove o edital tem o poder de escolha em determinar se pessoa física ou jurídica participará do credenciamento.</p> <p>O Dr. Carlos Eduardo sugere que seja enviado ofício às instituições solicitando que seja permitido a participação de profissionais pessoas físicas nos editais de credenciamento para serviços de arquitetura e urbanismo, cita como uma saída política do CAU/SP perante estas instituições. A conselheira Fernanda Menegari Querido salienta que é importante esta tentativa do ofício perante estas instituições. O coordenador André Blanco reforça a ideia citando que não há necessidade apenas da participação de empresas, uma vez que o profissional tem toda responsabilidade legal perante sua atuação.</p> <p>Na questão sobre possibilidades de abertura de empresas de arquitetura e urbanismo e quais os melhores formatos para reduzir tributações e redução de exigências financeiras e legais, o Dr. Carlos Eduardo citou os tipos de sociedade que o arquiteto pode estar formando e suas características principais. Salientou que o departamento jurídico não pode indicar qual tipo de sociedade o arquiteto e urbanista deve utilizar, uma vez que esta ação é de competência do profissional contador ou advogado especialista em direito societário e tributário. Porém sugere programas de capacitação a ser realizadas pelo CAU/SP por meio de editais de chamamento público para direcionamento destes tipo de questionamentos ao profissional arquiteto e urbanista. Dr. Carlos Eduardo reitera que não seria uma capacitação de como arquiteto e urbanista abrir uma empresa mas sim uma orientação de quais tipo de empresas existentes e que é necessário a contratação de um contador para esse fim. Andre Blanco complementa que não seria assessoria e sim auxílio de uma forma pedagógica a título de informações para o arquiteto e urbanista.</p> <p>André Blanco sugere possível parcerias com contadores ou advogados para esclarecer questões por meio de documento, vídeo aula ou textos sendo o CAU um agente do esclarecimento a fim de orientar que o profissional exerça suas atividades com menos riscos.</p> <p>O coordenador André Blanco sugere auxílio do Departamento Jurídico do CAU/SP na elaboração de ofício a ser enviado para as instituições. Foi elaborado memorando para a secretaria da presidência, sob protocolo SICCAU nº 1150098 solicitando a colaboração do Departamento Jurídico do CAU/SP para elaboração do ofício a ser enviado aos órgãos públicos.</p>



	<p>O ofício terá a intenção de solicitar a habilitação e participação de profissionais autônomos nos editais de credenciamento para serviços de arquitetura e urbanismo.</p>
3	Formatação dos eixos temáticos do evento ARCHINEXUS virtual.
Fonte	Regimento Interno
Relator	Coordenador
	<p>O conselheiro Luiz Antônio de Paula Nunes apresenta proposta de formato do 2º ARCHInexos - SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.</p> <p>Luiz Antônio demonstra que os painéis temáticos serão realizados a partir de três abordagens específicas: Arquitetura e Urbanismo e Políticas Públicas de enfrentamento à vulnerabilidade Social; Arquitetura e Urbanismo e novos arranjos espaciais nos locais de trabalho e residências; Arquitetura e Urbanismo e novas perspectivas locais e globais.</p> <p>André Blanco complementa que os temas evidenciam o arquiteto e urbanista como um profissional estratégico para o desenvolvimento da sociedade, informa também que está em aberto a indicação de nomes de palestrantes para os temas propostos.</p>

ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO
Coordenador

RODRIGO DELFINO CARVALHO
Assistente Técnico